



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

PORTARIA Nº 007/2019 – CMP/GP.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

Registro nº 007 / 2019

Livro 01 Folhas: 01

Prainha (PA), 07 / 01 / 2019


Assinatura

“DESIGNA A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **EDSON GUERRA AZEVEDO COSTA**, PRESIDENTE DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE PRAINHA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes confere art. 30, parágrafo XIX da **RESOLUÇÃO Nº 001/05** de 16 de fevereiro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Prainha, Estado do Pará,

RESOLVE:

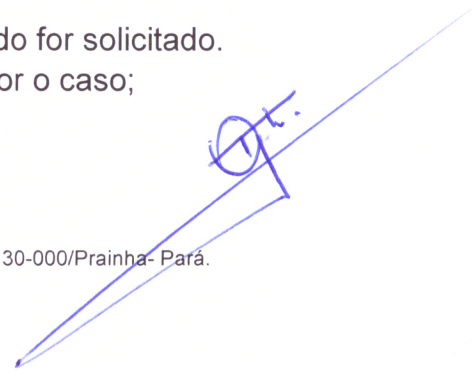
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como **Presidente e Membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Câmara Municipal de Prainha, conforme estabelece o Art. 6º, XVI e o Art. 51º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, os seguintes servidores:

- **DARLEN MIRANDA DA ROCHA – PRESIDENTE**
- **ELÁDIO ALVARENGA FILHO – MEMBRO EFETIVO**

Art. 2º - A equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações para e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à comissão:

- I. Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- II. Elaborar edital anexando minuta de contrato;
- III. Comunicar os órgãos interessados e legais;
- IV. Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for solicitado.
- V. Expedir os editais e prestar esclarecimentos quando for o caso;
- VI. Apreciar a qualificação dos concorrentes;





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

- VII. Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõe;
- VIII. Julgar a proposta;
- IX. Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- X. Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do ordenador de despesas;
- XI. Apreciar os pedidos da dispensa obras e serviços, sujeito a esse processo, emitindo parecer para a decisão do ordenador de despesas;
- XII. Envio do processo administrativo a procuradoria jurídica para parecer inicial (antes da publicação do edital) e final (após a sessão do pregão).
- XIII. Organizar o processo de licitação (numerar, autuar e etc.)

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação **NÃO EXCEDERÁ 01 (UM) ANO**, vedada sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

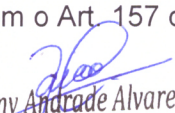
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA (PA), 07 DE JANEIRO DE 2019.


EDSON GUERRA AZEVEDO COSTA
Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO que o presente **ATO** foi publicado em conformidade com o Art. 157 da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

PRAINHA (PA), 04 DE JANEIRO DE 2019.


Yarany Andrade Alvarenga
Diretora Administrativa
Port. n.º 002/2019 - CMP/GP